



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: ANA DE SOUZA FIORAVANTI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70

Assunto: 5/CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃ JUNDIAIENSE" À SRA. PRFA.

MARIA DE LOURDES TORRES POTENZA.

Entregue às 19h30

do dia 25/02/73 durante a inauguração da DIDACTA

Decreto Legislativo nº 66/72



Clas.

Proc. Nº

2

13611

29



câmara municipal de Jundiá
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 6/12/1972
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROTÓCOLO DATA
013611 - 6 DEZ 72
CLASSIF.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70

Art. 1º - Fica concedido à Sra. Prof.ª MARIA DE LOURDES TORRES POTENZA, o título de "CIDADÃ JUNDIAENSE".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06/dezembro/1 972.

Ana S. Fioravanti

Ana de Souza Fioravanti.

Indicação
Assinaturas:
[Handwritten signatures and initials]

1j.



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

B I O G R A F I A
= = = = =

Maria de Lourdes Torres Potenza, filha de Arthur Augusto Torres e Maria Gonçalves Torres, nasceu em São Paulo. Tendo sua família se transferido para Jundiaí, aqui iniciou sua vida escolar, desde o Curso Pré-Primário.

No Instituto de Educação de Jundiaí cursou o ginásio, colégio, diplomou-se professora normalista e fez o curso pós graduação de Administração Escolar. É licenciada e Bacharel em Pedagogia.

Realizou também vários cursos de Atualização Pedagógica e Seminários de Estudo sobre assuntos relacionados com a Educação.

Iniciou sua carreira no magistério primário na Escola Mista da Estação de Quilombo. Efetivou-se por Concurso no Município de Rinópolis e por Concurso de Remoção voltou a Jundiaí, sempre se dedicando com muito amor à causa da educação, ideal cultivado desde o início de sua carreira como professora.

Iniciou suas atividades como professora no SESI em 1955 e por mérito como consequência natural de sua dedicação, trabalho, escalou rapidamente para outros cargos: atuou como Bibliotecária tendo formado a Sala de Leitura, o COL, ou seja, Curso de Orientação de Leitura. Em 1959 foi escolhida para o cargo de Supervisora Regional da Divisão de Educação Fundamental da D.R. de Jundiaí, abrangendo 7 municípios a saber: Vinhedo, Itatiba, Bragança Paulista, Campo Limpo, Várzea e Jundiaí, que é a sede.

Com o advento do Decreto Federal nº 50 423 de 8/4/61 foi implantada a obrigatoriedade do ensino primário pelas Empresas, ocasião em que o SESI como pioneiro na integração no movimento em Jundiaí, aparelhou-se para dar Assistência Técnica e



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

- fls. 02 -

Administrativa às Empresas bem como foram tomadas todas as providências para instalação das escolas, e no início de 1962, cerca de 3.000 crianças (escolares de 7 a 14 anos), foram prontamente atendidas, recebendo assistência educacional, inclusive recebendo gratuitamente todo material escolar.

Em Jundiaí este trabalho foi iniciado e amplamente desenvolvido por Maria de Lourdes que atualmente conta com cerca de 300 unidades sob sua jurisdição, num total de 8.140 alunos e 2.724 leitores registrados na Biblioteca e Carro-Biblioteca.

Em 1967 como único elemento representante do Brasil participou do Congresso Latino Americano de Educação de Adultos em Lima, no Peru, promovido pela UNESCO.

Convidada pelo Prefeito Dr. Walmor Barbosa Martins, para assumir a pasta da Educação do Município, iniciou suas atividades no dia 2 de dezembro de 1970, passando a exercer suas funções como Diretora de Educação e Assuntos Gerais, também como Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Secretária Executiva do Mobral, além de participar de várias Comissões nomeadas pelo Sr. Prefeito, onde tem procurado estruturar e desenvolver todos os aspectos ligados à Diretoria, tanto os educacionais como os culturais.

É casada com o industrial Ângelo Potenza e a grande riqueza de sua vida é o filho de dois anos, Miguel Ângelo, nascido a 9 de setembro de 1970.



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 66 - de 07 de dezembro de 1972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido à ara. Profa MARIA DE LOUNDES TORRES POTENZA o título de "Cidadã Jundiaíense".

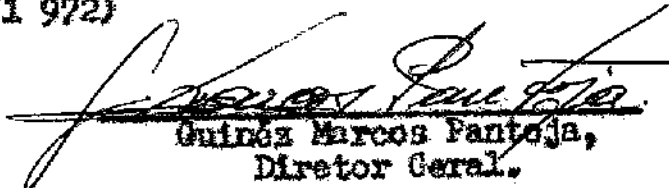
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1972)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p i a

13

d e z e m b r o

72.

CMD.12/72/20.

Ilma. Sra.

Prof^a. Maria de Lourdes Torres Potanza,
MD. Diretora de Educação e Assuntos Gerais da
Prefeitura Municipal de
Jundiá.

Temos a honra de comunicar a V.S^a. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, de autoria da nobre Vereadora Ana de Souza Fioravanti, concedendo-lhe o título de "CIDADA JUNDIAIENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V.S^a. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Câmara Municipal de Jundiáí

Jornal de Jundiáí-de 14-12-72

DECRETO LEGISLATIVO N.º 66 — de 07 de dezembro
de 1.972

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido à sra. Profa. MARIA DE LOURDES TORRES POTEUZA o título de "Cidadã Jundiáíense".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiáí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1.972).

LAZARO DE ALMEIDA,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiáí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1.972).

GUINEZ MARCOS PANTOJA,
Diretor Geral.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

"OBSERVAÇÕES"

Entregue o título referente ao este Decreto
Regulativo nº 66 de 07/12/72, no
dia 27/1/73, à 19h30" durante reunião
levada a efeito na Diretoria de Ensino e Assuntos
Gerais, por ocasião da inauguração da
DIDACTA - Residência do Al.º Bazar de
Aruvixá, Presidente deste Regulamento
27/1/73

ANSERS
Hs 1a 6-29-7-20-85/01/73

25/75
29

AUTUADO EM 06/12/72

Francisco Pereira
DIRETOR GERAL